



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL 453/2018

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 421/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da lei de nº 421/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade, bem como possua comportamental social e familiar de referência para a sociedade brejense.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 03 de maio de 2018.

Hilário Paulo da Silva
Prefeito